

RESOLUÇÃO CIR-SUL Nº041/2021

A Comissão Intergestores Regional da Região Sul de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº. 219/2012 de 06/08/2012. Em reunião realizada dia 18/11/2021, às 09:00 horas, no auditório da Faculdade Multivix, sito a Avenida Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 2531, 3º andar, Bairro Monte Belo, em Cachoeiro de Itapemirim – ES.

Considerando o Decreto nº7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências.

Considerando a Resolução CIT nº 01, de 29 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para a instituição de Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.

Considerando a Lei Estadual nº10.730, de 11 de setembro de 2017 que dispõe sobre o Sistema de Transparência de Recursos do Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática destinado ao Custeio e/ou investimento das ações e serviços de saúde, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual nº10.733, de setembro de 2017, que dispõe sobre a instituição da Política Pública Estadual de Organização da Atenção à Saúde – Rede Cuidar, prevendo a ampliação da Oferta e qualificação da atenção à saúde, de forma integrada e regionalizada.

Considerando a Resolução de CIB/SUS-ES Nº 236/2017 de 30 de novembro de 2017 que define as regras gerais e diretrizes para implantação e implementação das Unidades da Rede Cuidar no Âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada no Estado do Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o valor **per capita anual de R\$6,30** (seis reais e trinta centavos), para o cofinanciamento das ações de saúde da Unidade Cuidar Norte, localizada no município de Guaçuí, para ações de saúde no âmbito de atenção ambulatorial especializada no exercício de 2022.

Art. 2º - Aprovar os valores anuais e suas respectivas parcelas mensais e quadrimestrais referentes a cada um dos dez municípios integrantes da Unidade Cuidar Sul, conforme anexo I desta resolução, que serão transferidos fundo a fundo para o Fundo Municipal de Saúde de Guaçuí

Art. 3º -Estabelecer que, em caso de inadimplência dos Municípios no repasse das parcelas para o cofinanciamento da Unidade Cuidar Sul, caberá ao Grupo Condutor de Avaliação e Monitoramento deliberar sobre a aplicação das medidas administrativas legais cabíveis em normativas através de Portarias

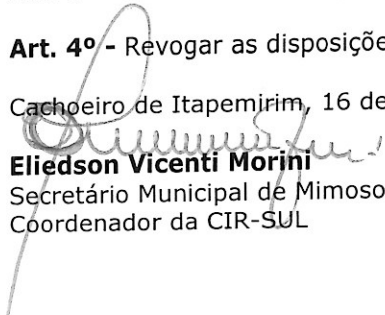
Art. 2º - Aprovar adequação na transparência de recursos financeiros do tesouro Estadual para Custeio da Unidade Cuidar Sul, conforme decisão da Comissão Intergestores Regional - CIR-SUL Realizada no dia 18 de novembro de 2021, que definiu pela transferência de recursos do fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Guaçuí.

Parágrafo único- As Regiões de Saúde terão o grupo instituído a partir da indicação de técnicos municipais e das Superintendências indicados pela Comissão Intergestores Regional - CIR correspondente.

Art. 3º - Encaminhar à CIB/SUS-ES, para conhecimento e homologação.

Art. 4º - Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de setembro de 2021.


Eliedson Vicenti Morini

Secretário Municipal de Mimoso do Sul - ES
Coordenador da CIR-SUL

PLANILHA DE REPASSE MUNICIPAL ANUAL- REDE CUIDAR EM GUAÇUÍ		População (IBGE, 2017)	2018 - Per Capita: R\$ 4,95
Municípios			Valor Total (12 meses)
Alegre		32.146	R\$ 159.080,14
Apiacá		7.932	R\$ 39.252,90
Bom Jesus do Norte		10.254	R\$ 50.743,72
Divino de São Lourenço		4.612	R\$ 22.823,29
Dores do Rio Preto		6.949	R\$ 34.388,35
Guaçuí		31.201	R\$ 154.403,64
Ibitirama		9.373	R\$ 46.383,94
Irupí		13.380	R\$ 66.213,29
Iúna		29.896	R\$ 147.945,62
Jerônimo Monteiro		12.036	R\$ 59.562,26
Muniz Freire		18.745	R\$ 92.762,93
São José do Calçado		11.036	R\$ 54.613,59
Total		187.560	R\$ 928.173,67

OBS: Mantivemos o cálculo per capita da população do IBGE de 2017 pois se baseia no valor do financiamento estadual, conforme pactuações tripartite em 2017/2018.

Maria Jose da Costa Mendes - Sesa/SSAS <mariajosemendes@saude.es.gov.br>

27 de dez.
de 2021 09:57
(há 10 dias)

para CIB, SESA, PEI, mim, bipartite

Bom dia,

Informamos que o Ministério da Saúde utiliza como parâmetro para repasse de recursos financeiros aos Estados da Federação a população constante no IBGE do ano 2019.

No ES esta população é de 4.018.650 habitantes.

Para cálculo do cofinanciamento da Rede Cuidar seguimos o parâmetro acima.

Consideramos os Municípios abaixo como componentes da Unidade Cuidar de Guaçuí e os valores aprovados e homologados através de Resolução.

Segue abaixo os valores dos repasses a serem realizados em 2022 e respectivos municípios que compõem a Unidade Cuidar Guaçuí. :

Valor validado pela Resolução CIR 042/2021 e homologado em CIB Resolução Nº 254/2021		
PLANILHA DE REPASSE MUNICIPAL ANUAL- REDE CUIDAR EM GUAÇUÍ	População	2018 - Per Capita: R\$ 6,30
Municípios	(IBGE, 2019)	Valor Total (12 meses)
Alegre	30.084	R\$ 189.529,20
Apiacá	7.567	R\$ 47.672,10
Bom Jesus do Norte	9.936	R\$ 62.596,80
Divino de São Lourenço	4.304	R\$ 27.115,20
Dores do Rio Preto	6.749	R\$ 42.518,70
Guaçuí	30.867	R\$ 194.462,10
Ibitirama	8.889	R\$ 56.000,70
Irupi	13.377	R\$ 84.275,10
Iúna	29.161	R\$ 183.714,30
Jerônimo Monteiro	12.192	R\$ 76.809,60
Muniz Freire	17.465	R\$ 110.029,50
São José do Calçado	10.556	R\$ 66.502,80
SubTotal	181.147	R\$ 1.141.226,10
Muqui	15.449	R\$ 97.328,70
Mimoso do Sul	26.153	R\$ 164.763,90
Total Geral para 2022	222.749	R\$ 1.403.318,70

Aproveitamos para dar conhecimento sobre a população constante no site do IBGE em 2019 por Município.

Abaixo todos os municípios por Região com sua respectiva população.

Reforçando que para cálculos per capita utilizamos a população de 2019 sendo este o parâmetro utilizado pelo Ministério da Saúde.

RESOLUÇÃO Nº254/2021

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 02 de dezembro de 2021, às 14 horas, por web conferência.

Considerando o Decreto nº7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências.

Considerando a Resolução CIT nº 01, de 29 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para a instituição de Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.

Considerando a Lei Estadual nº10.730, de 11 de setembro de 2017 que dispõe sobre o Sistema de Transparência de Recursos do Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática destinado ao Custeio e/ou investimento das ações e serviços de saúde, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual nº10.733, de setembro de 2017, que dispõe sobre a instituição da Política Pública Estadual de Organização da Atenção à Saúde – Rede Cuidar, prevendo a ampliação da Oferta e qualificação da atenção á saúde, de forma integrada e regionalizada.

Considerando a Resolução de CIB/SUS-ES Nº 236/2017, de 30 de novembro de 2017 que define as regras gerais e diretrizes para implantação e implementação das Unidades da Rede Cuidar no Âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada no Estado do Estado do Espírito.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Resolução nº041/2021 da CIR SUL, que aprova o valor **per capita anual de R\$6,30** (seis reais e trinta centavos), para o cofinanciamento das ações de saúde da Unidade Cuidar Norte, localizada no município de Guaçuí, para ações de saúde no âmbito de atenção ambulatorial especializada no exercício de 2022.

Art. 2º - Aprovar os valores anuais e suas respectivas parcelas mensais e quadrimestrais referentes a cada um dos dez municípios integrantes da Unidade Cuidar Sul, conforme anexo I desta resolução, que serão transferidos fundo a fundo para o Fundo Municipal de Saúde de Guaçuí

Art. 3º -Estabelecer que, em caso de inadimplência dos Municípios no repasse das parcelas para o cofinanciamento da Unidade Cuidar Sul, caberá ao Grupo Conductor de Avaliação e Monitoramento deliberar sobre a aplicação das medidas administrativas legais cabíveis em normativas através de Portarias.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

SECRETARIO DE ESTADO

SESA - SESA - GOVES

assinado em 07/12/2021 08:45:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/12/2021 08:45:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por FLAVIA NUNES PIRES EFGEM (ASSISTENTE GESTAO - DT - CIB - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-DVP8F2>